

LEI Nº 3.537, DE 13/12/2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,
relativas ao Exercício Financeiro de 2012, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos,
órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e
órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes
desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	308.843.478,95
1.1 - Receita Tributária	63.990.561,88
1.2 - Receita de Contribuições	10.144.229,77
1.3 - Receita Patrimonial	53.899.757,35
1.4 - Receita Agropecuária	1.000,00
1.5 - Receita de Serviços	12.308.811,60
1.6 - Transferências Correntes	174.885.424,76
1.7 - Outras Receitas Correntes	5.883.943,56
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-22.170.249,97
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.625.809,67
2.1 - Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2 - Alienação de Bens	71.000,00
2.3 - Transferências de Capital	8.054.809,67
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.900.000,00
TOTAL GERAL	318.469.288,62

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 228.568.108,66 (duzentos e vinte e oito milhões quinhentos e sessenta e oito mil cento e oito reais e sessenta e seis centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 89.901.179,96 (oitenta e nove milhões novecentos e um mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	10.850.000,00
Judiciária	6.054.356,07
Administração	44.745.723,00
Segurança Pública	810.000,00
Assistência Social	5.936.614,96
Previdência Social	17.480.000,00
Saúde	47.458.000,00
Trabalho	86.500,00
Educação	77.000.000,00
Cultura	2.389.200,00
Urbanismo	60.298.654,00
Habitação	5.020.430,00
Saneamento	12.870.000,00
Gestão Ambiental	2.950.000,00
Agricultura	5.212.685,59
Comércio e Serviços	4.305.765,00
Comunicações	2.033.860,00
Desporto e Lazer	765.500,00
Encargos Especiais	8.702.000,00
Reserva de Contingência	3.500.000,00
TOTAL GERAL	318.469.288,62

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO	10.850.000,00	3,41%
CÂMARA MUNICIPAL	10.850.000,00	3,41%
PODER EXECUTIVO	273.769.288,62	85,96%
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1.681.000,00	0,53%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.054.356,07	1,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	2.503.500,00	0,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	17.714.293,00	5,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.254.500,00	1,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	47.458.000,00	14,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77.000.000,00	24,18%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.936.614,96	1,86%
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.243.765,00	1,65%
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE	42.463.500,00	13,33%
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS	20.763.654,00	6,52%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.212.685,59	1,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.950.000,00	0,93%
COORDENADORIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL	1.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	4.550.230,00	1,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO	5.021.930,00	1,58%
COORDNADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.033.860,00	0,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.380.700,00	0,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	3.154.700,00	0,99%
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	19.391.000,00	6,09%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	33.350.000,00	10,47%
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	13.000.000,00	4,08%
IPASMA	20.350.000,00	6,39%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO	500.000,00	0,16%
TOTAL	318.469.288,62	100,00%

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 20.350.000,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta mil reais), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e sua Fundação, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2012, de acordo com o art. 7º, item I, e art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e o art. 24 da Lei 3.453/2011 (LDO 2012).

II. Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2012 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação;

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento Estratégico.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal